

Fátima Santos

De: Bruno Ribeiro Tavares <Bruno.RibeiroTavares@ar.parlamento.pt>
Enviado: 19 de maio de 2016 13:59
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Iniciativa legislativa; Comissão 8ª - CEC XIII
Assunto: Consulta à Região Autónoma dos Açores
Anexos: pjr217-XIII.doc; pjr216-XIII.doc; pjr213-XIII.doc; pjl154-XIII.doc; pjl148-XIII.doc; pjl16-XIII.doc

Importância: Alta

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Encarrega-me a Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dra. Maria José Ribeiro, de levar ao conhecimento de V.Exa, e dessa Assembleia Legislativa, de que, na sequência da votação, na generalidade, das iniciativas infra, e da sua baixa à Comissão de Educação e Ciência, para apreciação, pelo prazo de 90 dias (que terminará em 7 de julho), deliberou aquela Comissão solicitar parecer a entidades do setor e, bem assim, aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, tendo em vista uma reflexão mais alargada sobre a matéria.

Neste sentido, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, enviar cópia das iniciativas infra, para emissão de parecer até ao dia 7 de julho, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, e do n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Projeto de Lei n.º 16/XIII/1.ª (PEV)

Estipula o número máximo de alunos por turma

Projeto de Lei n.º 148/XIII/1.ª (PCP)

Estabelece medidas de redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem

Projeto de Lei n.º 154/XIII/1.ª (BE)

Estabelece um número máximo de alunos por turma e por docente na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário

Projeto de Resolução n.º 213/XIII/1.ª (CDS-PP)

Promoção do sucesso escolar através de um estratégico e adequado dimensionamento de turmas

Projeto de Resolução n.º 216/XIII/1.ª (PS)

Recomenda ao Governo a progressiva redução do número de alunos por turma

Projeto de Resolução n.º 217/XIII/1.ª (BE)

Medidas para a promoção do sucesso escolar

Com os meus melhores cumprimentos,

Bruno Ribeiro Tavares

Assessor do Presidente da Assembleia da República
Advisor to the President of the Assembly of the Republic

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
Portugal
T. + 351 213 919 267

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1481 Proc. n.º 02.08
Data:	016/05/19 N.º 279 X



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 216/XIII/1.ª

Recomenda ao Governo a progressiva redução do número de alunos por turma

Exposição de motivos

A promoção de um sistema educativo eficaz e de qualidade assenta na ideia de que o Conhecimento está na base de todo o progresso e é condição *sine qua non* para o desenvolvimento integrado do país.

Com efeito, a educação e a formação desempenham um papel central na promoção da justiça social e igualdade de oportunidades, sendo igualmente alicerces do crescimento económico e sustentabilidade do país.

O Partido Socialista vê neste setor uma prioridade política, procurando garantir a igualdade de acesso de todas as crianças à escola pública, a promoção do sucesso educativo de todos e a superação do défice de qualificações da população portuguesa.

Urge ultrapassar o desinvestimento que a escola pública sofreu com o anterior executivo, não só ao nível orçamental, mas também ao nível da estratégia educativa, com a tomada de decisões avulsas e desligadas de qualquer função educativa e pedagógica, nas quais se insere também o aumento do número de alunos por turma.

A decisão do XIX Governo Constitucional de aumentar o número máximo de alunos por turma, em todos os ciclos de escolaridade, constituiu um efetivo desrespeito por princípios basilares de um sistema educativo estável e de qualidade.



Por forma a retomar a linha de desenvolvimento e de reforço da Escola e da qualidade do ensino, o Partido Socialista considera premente a progressiva redução do número de alunos por turma, a par com outras medidas como a aposta no enriquecimento curricular e a construção de uma escola a tempo inteiro.

Pretende-se assim promover uma maior articulação entre os três ciclos do ensino básico, redefinindo progressivamente a sua estrutura de modo a atenuar os efeitos negativos das transições entre ciclos, assumindo uma gestão mais integrada do currículo e reduzindo a excessiva carga disciplinar dos alunos.

Não sendo o número máximo de alunos por turma um instrumento de gestão administrativa e financeira, mas sim, um instrumento colocado ao serviço de melhores aprendizagens, deve promover-se o redimensionamento das turmas, por forma a salvaguardar o percurso do aluno, em complemento de um efetivo estabelecimento de uma relação pedagógica entre professor e aluno.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e as Deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo:

1. A progressiva redução do número de alunos por turma a partir do ano letivo 2017/2018.
2. A definição de um modelo de redução do número de alunos por turma que salvguarde:
 - a) A estabilidade do percurso formativo e pedagógico dos alunos;



- b) A utilização da redução como instrumento potenciador de uma gestão do trabalho do docente na sala de aula indutora de diversificação de estratégias e de melhoria das aprendizagens.
3. A adequação da redução do número de alunos por turma às condições físicas dos estabelecimentos escolares e aos percursos formativos que as mesmas oferecem.

Assembleia da República, 1 de abril de 2016

Os Deputados,

Susana Amador

Porfírio Silva

Pedro Delgado Alves

Maria Augusta Santos

Odete João

Sandra Pontedeira